

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê/SC

Interessada: FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Os presentes Autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, mediante processo de dispensa, da empresa **FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, que irá realizar o fornecimento de "*mangueiras para combate a incêndios e limpeza de ruas acometidas por enchentes no município de Xanxerê*". O valor da contratação será de **R\$ 17.423,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e três reais)**, conforme Termo de Referência.

É o breve relatório.

PARECER

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. A dispensa (Art. 24 da Lei n. 8.666/93), entretanto, é uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, o processo licitatório é dispensável quando a contratação se der para a realização de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

É a redação do supramencionado artigo, senão, veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifei)

Percebe-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de compras e serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412/2018), qual seja de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Compulsando o Termo de Referência, o valor a ser pago (menor orçamento) é **R\$ 17.423,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e três reais)**, **valor este que se mostra compatível com o limite legal supramencionado.**

A **justificativa** pela contratação dá-se no seguinte sentir, conforme disposição do Termo de Referência:

"O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê necessita de mangueiras específicas de combate a incêndios para atuar em sua principal atividade fim: combate a incêndio. Ocorre que nas últimas semanas, o município de Xanxerê sofreu intensas chuvas que provocaram alagamentos e enchentes. No intuito de promover o restabelecimento local, o CBMSC em Xanxerê atuou na lavação de diversas ruas com seus caminhões Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR) e Auto Tanque (AT). Tal emprego extraordinário dos sistemas de bombeamento de água ocasionou o rompimento de diversas mangueiras CBMSC colocando em risco sua capacidade de atendimento a ocorrências nas próximas semanas. Dessa forma, justifica-se a necessidade dessa compra emergencial de mangueiras de combate a incêndio." (Grifei)

Deve-se ainda esclarecer, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e, ainda, que fique demonstrado que o valor contratado é semelhante ao praticado no mercado.

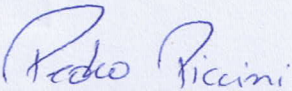
Foram anexadas ao presente processo **4 (quatro) propostas de preço** de empresas que possuem os produtos que se pretende contratar, sendo elas: **FOR LIFE LTDA** (CNPJ: 43025202000109), no valor de **R\$ 17.423,00** (dezesete mil, quatrocentos e vinte e três reais); **ZEUS DO BRASIL LTDA** (CNPJ: 83.009.860/0001-13), no valor de **R\$ 17.583,20** (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos); **PINGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** (CNPJ: 37.865.652/0001-07), no valor de **R\$ 22.632,40** (vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), e **911 EMERGÊNCIA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (CNPJ: 07.918.422/0001-90) no valor de **R\$ 19.174,00** (dezenove mil cento e setenta e quatro reais) a fim de demonstrar que **a empresa a ser contratada detém a proposta de menor valor e o preço ajustado é coerente com o praticado pelo mercado.**

De registrar, ainda, que conforme lê-se no Cartão CNPJ, a empresa **FOR LIFE LTDA.**, dispõe de **atividade econômica compatível¹** com a que se pretende contratar. Há, também, **dotação orçamentária** disponível para a contratação, conforme Dotação Red: 95, Elemento: 3390.3028

Posto isso, o **OPINATIVO** é no sentido de que restam preenchidas as condições para a realização de contratação direta da empresa **FOR LIFE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, sob a forma de dispensa de licitação, e possibilidade de formalização do processo de contratação direta, conforme previsto no art. 24, II da lei 8.666/93.

É o parecer.

Xanxerê/SC, 28 de dezembro de 2023


PEDRO HENRIQUE PICCINI
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê
OAB/SC 61.229

¹ 46.42-7-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.